MENSAGEM Nº 346/2015

Ref.: Projeto de Lei nº 346/2015

Assunto: Autoriza celebrar Convênio entre o Município de São Bento do Sul e a Associação Empresarial de São Bento do Sul - ACISBS e abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente

A Associação Empresarial de São Bento do Sul – ACISBS postulou repasse de recursos no valor de R$ 12.720,00 (doze mil e duzentos reais) para elaboração, diagramação, impressão e distribuição da Revista ACONTECE.

A revista tem como objetivo informar a população local/regional e o turista sobre o que acontece mensalmente em nossa cidade, englobando eventos culturais, opções de lazer, hospedagem e gastronomia.

O periódico já está em sua 21ª Edição com tiragem mensal de 2500 exemplares distribuídos gratuitamente à população.

As cláusulas do Convênio deverão ser respeitadas na íntegra, sob pena de restituição total dos valores repassados, na forma de sua minuta, parte integrante do presente.

Certos do apoio a este projeto, agradecemos

Cordialmente

São Bento do Sul, 07 de maio de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

08/05/15
14:45
06/15

PROJETO DE LEI Nº 346, DE 07 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO BENTO DO SUL-ACISBS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO BENTO DO SUL-ACISBS, CNPJ/MF 86.049.301/0001-25, no valor total de R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais) em quatro parcelas, com contrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais), recursos destinados para elaboração, diagramação, impressão e distribuição da Revista ACONTECE para o ano de 2015.

Parágrafo Único - A minuta do Termo de Convênio de que trata o *caput* deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

Art. 3º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido ao município, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente da ACISBS e o Diretor Financeiro.

Art. 6º A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava do presente Convênio, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

Art. 6º A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava do presente Convênio, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação Empresarial de São Bento do Sul-ACISBS.

Art. 7º Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 8º Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Turismo
Atividade: 2.020 – Fundo Municipal de Turismo
3.3.50.41.00.00.0310 – Contribuições..... R$ 12.720,00

Art. 9º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 8º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Turismo
Atividade: 2.020 – Fundo Municipal de Turismo
3.3.90.39.00.00.00.0310 - Outros Serv. Terc. PJ.....R$ 12.720,00

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de maio de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal